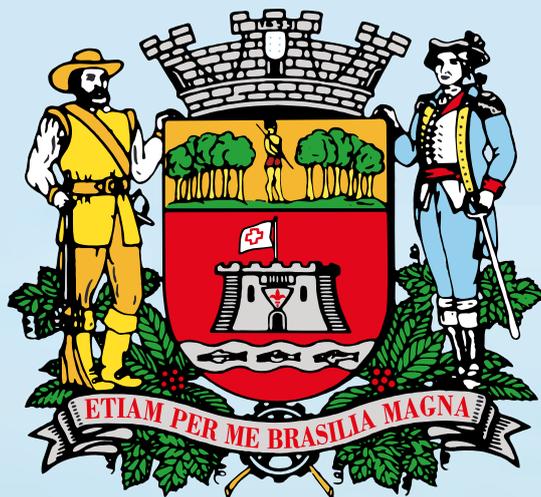


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03
Dae.....	03
Promoção da Saúde.....	03
Governo e Finanças.....	03 a 06
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	07
Educação.....	07 a 10
Assistência e Desenvolvimento Social.....	10
Fumas.....	10



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.. PROCESSO Nº 9430-4/2021. ASSINATURA: 20/01/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de CANABIDIOL 200 MG/ML - MJ - RP - UGPS. VALOR(ES):Item(ns): 1 - CANABIDIOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML-1 FRASCO DE 30 ML ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA-MARCA: CANABIDIOL PRATIDONADUZZI-VALIDADE MINIMA 12 MESES DA ENTREGA- MARCA: PRATI DONADUZZI - R\$ 1876.4400 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 3

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSP.REPRES/CONS.LTDAEPP. PROCESSO Nº 9430-4/2021. ASSINATURA: 20/01/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de CANABIDIOL 200 MG/ML - MJ - RP - UGPS. VALOR(ES):Item(ns): 1 - CANABIDIOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML-1 FRASCO DE 30 ML ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA-MARCA: CANABIDIOL PRATIDONADUZZI-VALIDADE MINIMA 12 MESES DA ENTREGA- MARCA: CANABIDIOL 200 MG/ML - PRATI DONADUZZI - R\$ 2064.0800 POR FRASCO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 3

DAE

PORTARIA N.º 010, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Sindicância Administrativa, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado N.º 166-1/2022, composta pelos seguintes servidores:

CARLOS ROBERTO TRINDADE BORGONOVÍ..... Presidente
DEVANIR MONDO..... Membro
KAREN CRISTINA TASAKA..... Membro
LEILA MARA BESTETTI..... Membro
MUCIO DINIZ RONCOLETA..... Membro Representante do Sindicato

Artigo 2º - Designa ainda a servidora Leila Mara Bestetti para secretariar a referida comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
DIRETOR PRESIDENTE

PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS
Resolução nº. 02, de 26 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 208ª reunião ordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

1. Aprovar por unanimidade o Aditamento do convênio com a Associação Fundo de Incentivo a Pesquisa - AFIP nº 06/2020 – exames de apoio diagnóstico.
2. Aprovar por unanimidade a Prorrogação do convênio com o Centro de Reabilitação Jundiaí -CRJ nº 01/2021 – atendimento pós COVID.
3. Aprovar por unanimidade a prorrogação do convênio com o Hospital São Vicente de Paulo nº 08/2019 – Prontos Atendimentos – ações

PROMOÇÃO DA SAÚDE

COVID.

4. Aprovar por unanimidade a prorrogação do convênio com o Hospital São Vicente de Paulo nº09/2019 – Hospitalar – ações COVID.
5. Aprovar o Regimento Eleitoral do COMUS – mandato 2022-2024.
6. Aprovar a realização do I Fórum dos Conselhos Gestores locais, a ser realizado até o dia 31/03/2022.
7. Formar Comissão para o planejamento do I Fórum dos Conselhos Gestores locais, composta pelos conselheiros: André Santos dos Anjos e Célia Regina de Moura Silva, como representantes dos usuários; Mariângela Aiello Prestes, como representante dos trabalhadores de saúde; e Andréia Pinto de Souza, como representante da Administração Pública.
8. Indicar o conselheiro André Santos dos Anjos como representante titular do COMUS junto ao Conselho Gestor do Hospital Universitário, até 31/03/2022.

TIAGO TEXERA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 02, de 26 de janeiro de 2022, nos termos da Legislação Vigente.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

GOVERNO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, comunicamos aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais sediados no Município, que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, efetuou no dia 28/01/2022, liberação de recursos financeiros para este Município de Jundiaí, no âmbito do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20.9.0001.1, no valor de R\$ 390.205,60 (trezentos e noventa mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos). -----

Por ser verdade, firmo a presente Declaração. -----
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, aos vinte oito dias do mês de janeiro de 2022. -----

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

Roseli Conceição de Paiva, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiaí, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto referente ao Cadastro Fiscal Mobiliário.

CFM:

Razão Social:

105.174-1	Leandro Leal Bento 29049284809
146.546-6	Smart Solutions Assist. Tec. Acess.Presentes Eireli
096.920-6	Danilo Rossi Rosa - ME
150.805-9	Padaria RS Filhos LTDA
089.678-0	República Bar Beer Ltda - ME

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 28 de janeiro de 2022.

ROSELI C. DE PAIVA

Diretora de Receita Tributária



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO APOIO AO ESPORTE
Lei nº 4.380, de 27.06.94, reformulada pela Lei nº 5.089, de 29.12.97

**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE DEZEMBRO/2021
NORMAL**

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No Mês	No Ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.00.11.01.01.005- Fundo de Apoio ao Esporte	11,57	49,47	-	49,47
1700.00.00.00.00.000- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1740.00.00.00.00.000 - Transf. de Instituições Privadas				
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
SOMA	11,57	49,47	-	49,47

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
23 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTES E LAZER						
2301.027.811.192.2761 - GERENC.OPER.DO ESPORTE DE FORM. E RENDIMENTO						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	306.181,97	7.533,90	190.913,62	115.268,35	8.218,80	31.963,04
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica						
0 - Própria	1.194.119,00	256.813,24	986.991,84	207.127,16	50.356,54	271.436,72
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes Doações	-	-	-	-	-	-
339093300 - Indenizações e Restituições						
0 - Própria	6.215,43	-	6.215,43	-	-	6.215,43
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
SOMA	1.516.516,40	264.347,14	1.184.120,89	332.395,51	58.575,34	309.615,19

Caixa Ec. Federal C/C 28-8 419
Caixa Ec. Federal C/Aplicação 28-8 420

2.123,80

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



Prefeitura
de Jundiaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE DEZEMBRO/2021

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.00.11.01.05.001 - Fundo Social de Solidar.	168,32	801,40	3.000,00	(2.198,60)
1700.00.00.00.00.000 - TRANSF. CORRENTES				
1740.00.00.00.00.000 - Transf. Instituições Privadas				
1770.00.00.00.00.000 - TRANSF. DE PESSOAS FÍSICAS				
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS REC. CORRENTES				
1990.00.00.00.00.000- DEMAIS RECEITAS CORRENTES				
1990.99.00.00.00.000 - Outras Receitas				
1990.99.11.01.05.001 - Fundo Social de Solidariedade	-	-	22.000,00	(22.000,00)
Total	168,32	801,40	25.000,00	(24.198,60)

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
03 UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL						
0301.008.244.199.2622 GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS						
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - PRÓPRIA	689.600,00	250.570,00	551.026,00	138.574,00	-	300.456,00
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	59.652,49	-	24.750,00	34.902,49	24.750,00	24.750,00
Total	749.252,49	250.570,00	575.776,00	173.476,49	24.750,00	325.206,00

CAIXA - C/C nº 27-0 417
CAIXA - C/APLIC. Nº 627-0 418
CAIXA - C/C nº 53-9 758
CAIXA - C/APLIC. Nº 53-9 759

2.684,92

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário/ UGGF DC

EDNÉIA MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DEZEMBRO/2021

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.00.11.01.05.002 - Fundo Munic. Dir. Criança/Adolesc.	16.522,64	86.995,42	70.842,00	16.153,42
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1748.10.11.01.05.002 - Doações ao Fundo Mun.Dir. Criança/Adolesc.	385.992,00	783.831,13	100.733,00	683.098,13
1770.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS				
1778.01.91.01.05.002 - Doações ao Fundo Munc.Dir.Criança/Adolesc.	66.490,00	77.432,22	50.000,00	27.432,22
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1910.01.11.01.01.005 - Multas Prevista na Lei n. 9165/19 - FMDCA	-	-	4.425,00	(4.425,00)
1990.99.11.01.01.008 - Outras Receitas - FMDCA	658,66	4.731,22	-	4.731,22
1928.01.11.01.01.001 - INDENIZAÇÕES DIVERSAS	-	-	-	-
1928.02.91.01.05.001 - Restituições-Fundo Mun. Dir. Criança/Adolesc.	-	-	74.000,00	(74.000,00)
Total	469.663,30	952.989,99	226.000,00	726.989,99

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DEZEMBRO/2021

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
15 UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOL. SOCIAL						
1501.008.243.199.2102 -PROMOÇÃO DO FMDCA						
3350.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	1.290.129,73	-	1.190.129,73	100.000,00	62.207,17	1.190.129,73
33903000 - Material de Consumo						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	156.400,00	-	26.100,00	130.300,00	8.500,00	26.100,00
4490.5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	9.800,00	-	9.800,00	-	-	-
1501.008.122.191.2010 - AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19						
3350.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	-	-	-	-	-	-
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANC. A PESSOAS FÍSICAS						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	125.000,00	-	75.000,00	50.000,00	16.000,00	52.000,00
Total	1.631.329,73	-	1.301.029,73	230.300,00	86.707,17	1.268.229,73

Banco do Brasil conta nº 73.139-0	81	-
Banco do Brasil C/APL. nº 73.139-0	277	-
Banco do Brasil C/APL. nº 73.139-0	278	-
Caixa Econ. Federal conta nº 052-0	756	-
Caixa Econ. Federal C/APL. nº 052-0	757	605.715,59
Caixa Econ. Federal C/APL. nº 052-0	1035	1.980.077,30

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004
EXTRATO DE BALANCETE DE DEZEMBRO/2021

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.02.010 - FNDE/PNATE	673,79	3.937,67	3.000,00	937,67
1718.00.00.00.00.000 - Transferência da União				
1718.05.41.01.02.001 - FNDE/PNATE	54.953,69	128.453,13	257.000,00	(128.546,87)
SOMA	55.627,48	132.390,80	260.000,00	(127.609,20)

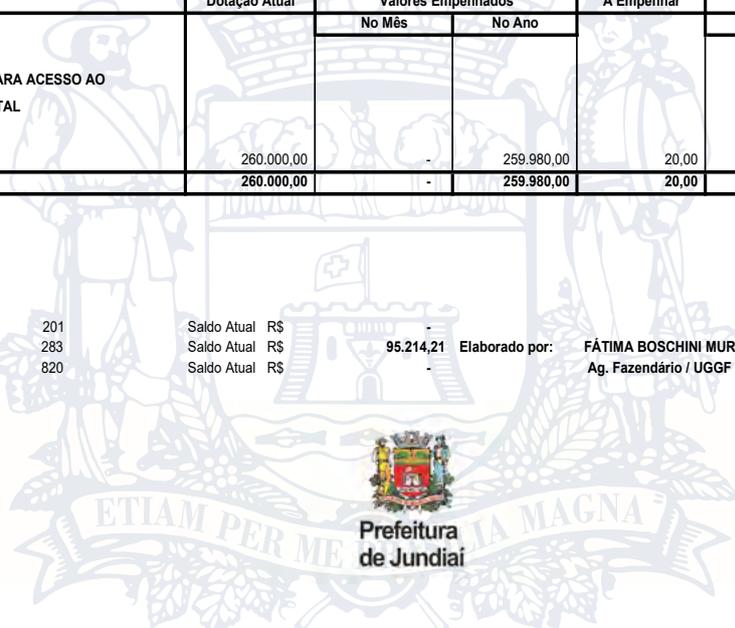
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13 UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
1301.012.361.196.2779 - TRANSP.GRATUÍTO PARA ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL						
33903200 Material de Distribuição Gratuita						
6123 - FNDE/PNATE	260.000,00	-	259.980,00	20,00	64.033,20	259.980,00
SOMA	260.000,00	-	259.980,00	20,00	64.033,20	259.980,00

Banco do Brasil conta Corrente nº 25010-4 201
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4 283
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4 820

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 95.214,21
Saldo Atual R\$ -

Elaborado por: FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



Prefeitura
de Jundiá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004
EXTRATO DE BALANCETE DE DEZEMBRO/2021
RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13 UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
1301.012.361.196.2779 - TRANSP.GRATUÍTO PARA ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL						
33903200 Material de Distribuição Gratuita						
6123 - FNDE/PNATE					-	294,00
SOMA	-	-	-	-	-	294,00

Elaborado por: FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 043/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 15222-7/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Giovanni Cervi 161, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 045/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 14541-1/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Rhodésia 151, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 044/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 14751-6/2021-1 para supressão de duas árvores na Rua José de Souza Marques 99 esquina com a Rua Giacomio Venchiaruti, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011.

Processo nº 12.753-6/2015, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Dulio Maziero”, ao servidor municipal Sr. Oliveira Jacinto de Sousa Filho, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 17/12/2021.

Processo nº. 19.429-6/2015, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof.ª Geralda Berthola Facca”, ao servidor municipal Sr. Thiago dos Santos Rocha, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/07/2021.

Processo nº 20.697-4/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Comendador Hermenegildo Martinelli” à servidora municipal, Sra. Claudete Cardoso Pinto, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 15/01/2022.

TERMO DE PATROCÍNIO UGE/GG Nº 001/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FOCUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS, com o objetivo de um sistema de registro e análise de dados de aprendizagem dos estudantes de todas as escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

EDUCAÇÃO

Processo SEI 0021094/2021

Edital de Convocação Pública n. 001/2021 (Processo SEI n.0010691/2021)

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pela Gestora da Unidade de Educação, Sra. Vastí Ferrari Marques, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, FOCUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.424.655/0001-40, com sede na Rua Sérgio Cardoso, nº 72 – Piso Superior, Jardim do Trevo, Jundiaí-SP, neste ato representada por seu Presidente (ou Procurador), Sr.(a) Stelita da Silva Melo Paes, portador(a) da CI/RG nº 16.899.743-5 e do CPF/MF nº 050.201.968-94, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do Edital de Convocação Pública nº 001/2021, publicado na Edição nº 4956 da Imprensa Oficial do Município de 25 de agosto de 2021, que se regerá pela Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto Sistema de Registro e Análise de Dados de Aprendizagem (SRADA), sistema WEB que permite armazenar os resultados dos testes de hipóteses de escrita dos alunos de todas as escolas da rede, e gerar diversos relatórios detalhados e sintéticos dos resultados e registros.

Parágrafo único. Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

e) quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do Patrocínio, observando o Anexo 2 do Edital de Convocação Pública, seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando



EDUCAÇÃO

responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

d) no caso de Patrocínio na forma de recursos materiais ou pessoais, que assemelhem-se a prestação de serviços, deverá, ainda:

d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;

d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;

d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;

d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do Patrocínio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pela Gestora da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018, bem como o art. 37, 91: da Constituição Federal e art. 73, da Lei Federal nº 9.504, de 1997:

I - Poderá usar logos nos relatórios apresentados a Unidade de Gestão de Educação- Departamento de Ensino Fundamental, inclusive que tenha link disponível em sites.

II – Usar logos no material da prova, da mesma forma que está na apresentação da proposta que compõe a oferta de doação.

III - Poderá distribuir caneta ou lápis, com pequenos logos.

IV – Não poderá utilizar a parceria para fins comerciais.

V – Não haverá despesas a cargo do município com o patrocínio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei Municipal nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto do patrocínio aqui tratado, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Patrocínio terá vigência de 1 (um) ano, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto,

desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Rua Dr. Cavalcanti, 369, Vila Arens, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 24 de janeiro de 2022.

Prof.ª Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Stelita da Silva Melo Paes
Sócio proprietária

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Anexo 1
Plano de Trabalho



EDUCAÇÃO

PROPOSTA DE PATROCÍNIO

Proposta de Patrocínio em conformidade com o Edital de Convocação Pública UGE/GG N°001/ - Processo SEI PMJ N°0010691/2021.

Na educação escolar municipal de Jundiá realizamos diferentes avaliações dos nossos estudantes. Uma delas é a avaliação da escrita das crianças, pautados nos estudos de Emília Ferreiro e Ana Teberosky (1989), que consideram que as crianças vivenciam um processo de aquisição de escrita e identificam neste processo cinco níveis de hipóteses. Sabemos que a sondagem das hipóteses de escrita funciona como um diagnóstico a fim de verificar quais níveis de aprendizagem a criança se encontra, considerando que as hipóteses de escrita são: pré-silábica, silábica sem valor sonoro convencional, silábica com valor sonoro convencional, silábico-alfabética e alfabética.

A sondagem baseia-se em uma atividade pedagógica, desenvolvida junto aos estudantes, por meio da solicitação da escrita de um conjunto de palavras do mesmo campo semântico, diversificando somente a estrutura silábica. Além disso, há, em seu processo, a escrita de uma frase, considerando uma palavra definida anteriormente. Todas as palavras e as frases são ditas oralmente pelo professor ou pelo avaliador da sondagem. Portanto, este é um grande instrumento para o professor verificar e planejar as atividades e tipos de agrupamentos adequados para que seus estudantes se tornem alfabéticos. Todavia, planejar e produzir atividades que possam atender estudantes de diferentes hipóteses de escrita constitui em uma das tarefas docentes mais complexas no processo de alfabetização.

Atualmente há diversas diretrizes curriculares que abordam o processo de alfabetização de crianças, a partir dos 6 anos, nos anos iniciais, que conforme a Lei n° 9.394/1996, em seu artigo 32 “o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão”. No Plano Municipal de Educação, com prazo para 2025, a meta 5 prevê alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, contudo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), essa meta é antecipada em um ano de escolaridade, sendo estabelecido o prazo até o final do 2º (segundo) ano.

Uma das ações que se faz necessária é o monitoramento dos resultados das planilhas, e com a equipe de supervisão escolar tem a possibilidade de verificar o avanço de cada turma. Há também a informação de cada estudante, possibilitando assim um apontamento, junto aos coordenadores pedagógicos, para a intervenção necessária para o avanço de todos.

Uma das premissas é garantir que o processo de construção da leitura e da escrita sejam avaliados continuamente, para analisar o progresso do estudante. Para tanto, é necessário que existam processos avaliativos que norteiam a didática do professor, ou seja, cabe, ao docente, analisar quais ações deverão prosseguir, a partir de uma análise avaliativa do desenvolvimento dos estudantes. É cabível que, ao sondar o processo de leitura e escrita dos estudantes, exista uma forma de elaborar hipóteses para definir o nível de conceitualização da criança.

Reafirmando, essa ação docente de monitoramento contínuo das hipóteses de escrita não é tarefa simples, sendo possível identificar a dificuldade que os docentes encontram para diagnosticar as hipóteses dos seus discentes avaliados, além de proporcionar maior praticidade durante a execução deste procedimento, pois como tal, exige uma destreza e relevância da parte do professor para identificá-los, visto que o tempo de aplicação e análise das sondagens são extensos e devem ser realizados individualmente com cada estudante da sala.

Além do processo de aquisição da escrita, outros monitoramentos e acompanhamentos necessários são: a avaliação da produção de texto; das habilidades adquiridas pelos estudantes, nas diferentes áreas do conhecimento, referenciadas na BNCC e no currículo municipal e do desenvolvimento das crianças com deficiência. Essas avaliações geram os relatórios: Diagnóstico de produção de texto, monitorado pela equipe gestora e supervisão escolar, com objetivo de estabelecer ações e formações pedagógicas na escola e na rede, e o relatório trimestral que chamamos de Ficha de Desenvolvimento do Aluno (FDA), documento individual, que apresenta as habilidades desenvolvidas pelos estudantes, que é apresentado às famílias e que compõe o histórico escolar dos estudantes da rede municipal de ensino de Jundiá.

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal da Educação de Jundiá acredita ser muito importante disponibilizar aos docentes da rede municipal de ensino um sistema WEB que permita armazenar os

resultados das avaliações de seus estudantes e que possa gerar diversos relatórios detalhados e sintéticos dos resultados e registros. O referido sistema também permitirá compilar informações complementares dos estudantes que auxiliarão o docente na análise dos resultados obtidos.

O Sistema de Registro e Análise de Dados de Aprendizagem – SRADA - que se pretende implantar na Rede Municipal de Ensino de Jundiá permitirá que os professores insiram os resultados dos testes de cada estudante por turma. O registro dos dados será simplificado, com o objetivo de reduzir o tempo necessário para o preenchimento das respostas, evitar erros e permitir uma visão geral do trabalho do trabalho que vem sendo desenvolvido e um mapeamento de resultados para as intervenções necessárias. Com essa ferramenta tecnológica, poderemos assegurar aos docentes da rede a possibilidade de melhor gestão do tempo destinado ao trabalho efetivo com o estudante e o suporte com as informações referentes ao processo de avaliação de cada estudante de sua turma.

Torna-se salutar destacar as principais características do sistema WEB de registro e análise de dados de aprendizagem que pretendemos implantar na nossa rede.

1. CARACTERÍSTICAS

- I. Acessado por um navegador, através de um endereço de internet;
- II. Cadastro de todos os estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino de Jundiá através da importação de planilhas;
- III. Controle de acesso dos professores por *login* e senha;
- IV. Inserção, realizada pelo professor, de resultado dos testes de hipótese de escritas para cada estudante de turma, possibilitando à unidade escolar o acesso aos resultados de todos os estudantes;
- V. Apresentação de um tutorial sobre hipóteses da escrita e de como utilizar o sistema;
- VI. Possibilita a revisão das informações preenchidas pelo professor;
- VII. Apresentação de um descritivo breve do que significa cada campo de preenchimento;
- VIII. Apresentação de relatórios com as informações registradas, com resultados detalhados e sintéticos;
- IX. Possibilidade de salvar os relatórios gerados em PDF ou Excel;
- X. Apresentação dos resultados obtidos anteriormente pelo estudante ao inserir novos registros de hipótese, possibilitando alimentar o mapeamento referente à evolução do processo.

2. O MAPEAMENTO DOS RESULTADOS ATRAVÉS DE RELATÓRIOS

Com o Sistema de Registro e Análise de Dados de Aprendizagem (SRADA) a nossa rede terá acesso a uma série de relatórios que permitirão o monitoramento do processo de aquisição da escrita de nossos estudantes e demais avaliações. Teremos disponíveis os seguintes relatórios:

- I. Relatório Quantitativo de Produção de Texto;
 - II. Relatório Hipóteses de Escrita por Unidade Escolar;
 - III. Relatório detalhado das avaliações por data;
 - IV. Relatório detalhado de Histórico de avaliações por período;
 - V. Relatório de estudantes que ainda não atingiram a hipótese alfabética;
 - VI. Relatório de Atividades do Professor;
 - VII. Relatório de estudantes não avaliados por período;
 - VIII. Ficha de Desenvolvimento do Aluno (FDA).
- Esses relatórios poderão ser filtrados por: Rede (todas as escolas); Escola (todos os anos); Ano Escolar (todas as turmas do ano selecionado); Turma (todos os estudantes da turma selecionada) e por Período (baseado nas datas dos testes).

Com a implantação do Sistema de Registro e Análise de Dados de Aprendizagem (SRADA) em nossa rede de ensino possibilitará a intensificação do monitoramento contínuo do processo de aquisição da escrita dos nossos estudantes. Acreditamos que a ação de monitorar abrange duas importantes dimensões: acompanhar e intervir. Quando se acompanha de perto um processo de aprendizagem, passo a passo, amplia-se a possibilidade de perceber avanços e rupturas, possibilitando criar oportunidades de alterar a rota traçada, propor outras formas de organização dos estudantes, outras ações ou estratégias de ensino. Pode-se, enfim, replanejar as metas e corrigir o fluxo de nossas ações. Por isso, o monitoramento tem uma função preventiva e permite que a ação docente se oriente por um prognóstico positivo. O monitoramento contínuo indica o que fazer para que a criança resgate a oportunidade de avançar no processo de aquisição da escrita, ou antes que se leve muito tempo para se descobrir que não houve a aprendizagem suposta ou esperada.



EDUCAÇÃO

DO OBJETO

Sistema de Registro e Análise de Dados de Aprendizagem – SRADA, sistema WEB que permite armazenar os resultados dos testes de hipóteses de escrita dos alunos de todas as escolas da rede e gerar diversos relatórios, detalhados e sintéticos, dos resultados e registros.

PLANO E CRONOGRAMA DE TRABALHO

Considerando que a sondagem se baseia em uma atividade pedagógica, desenvolvida junto aos alunos e constitui em um importante instrumento para o professor verificar e planejar as atividades e tipos de agrupamentos adequados para que seus alunos se tornem alfabetizados, trata-se de grande relevância a implantação de um sistema WEB que permita armazenar os resultados dos testes de hipóteses de escrita de seus alunos.

O referido sistema irá gerar diversos relatórios detalhados e sintetizados dos resultados obtidos nos testes de sondagem realizados com os alunos, permitindo com isso compilar informações complementares que auxiliarão o docente na análise dos resultados obtidos.

A implantação dessa ferramenta tecnológica assegurará aos docentes da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí melhor gestão do tempo destinado ao trabalho efetivo com o aluno uma vez que contará com um suporte de informações referentes ao processo de aquisição da escrita de cada um dos alunos de sua turma.

A garantia da Alfabetização na Idade Certa está estreitamente relacionada as ações de monitoramento e intervenção processual, ou seja, assegurar que o processo de construção da leitura e da escrita sejam avaliados continuamente, para analisar o progresso ou não do aluno e, munido desses resultados, o docente possa redimensionar sua ação pedagógica.

Com a implantação do Sistema de Registro e Análise de Dados de Aprendizagem – SRADA, a Rede Municipal de Ensino de Jundiaí ampliará os ambientes tecnológicos com acesso às tecnologias da informação e estimulará e acompanhará os resultados de práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização na idade certa e favoreçam a melhoria do fluxo escolar.

A implantação do Sistema de Registro e Análise de Dados de Aprendizagem – SRADA na Rede Municipal de Ensino de Jundiaí deverá contemplar:

Etapas/Plano de Trabalho	Cronograma de Execução
Reunião Técnica Inicial com equipe Técnico-Pedagógica da SME de Jundiaí Nesse encontro serão abordadas as possibilidades e demandas da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí, bem como as eventuais adaptações necessárias para a implantação do Sistema de Registro e Análise de Dados de Aprendizagem – SRADA.	2ª Quinzena de Janeiro/2022
Criação de Layout Criação de um Layout exclusivo para a Rede Municipal de Ensino de Jundiaí, após 03(três) dias da Reunião Técnica Inicial com equipe Técnico- Pedagógica da SME de Jundiaí	2ª Quinzena de Janeiro/2022
Cadastro de Usuários Cadastramento de todos os usuários (técnicos e docentes) e alunos da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí.	1ª Quinzena de Fevereiro/2022
Treinamento de Usuários Realização de treinamento de todos os usuários (técnicos e docentes) da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí para a utilização do Sistema de Registro e Análise de Dados de Aprendizagem – SRADA	1ª Quinzena de Março/2022
Disponibilização de manual do usuário do Sistema de Registro e Análise de Dados de Aprendizagem – SRADA, concomitante com o treinamento dos usuários.	1ª Quinzena de Março/2022
Implantação do Sistema de Registro e Análise de Dados de Aprendizagem – SRADA – Disponibilização para uso e geração de relatórios para a Rede Municipal de Ensino de Jundiaí.	2ª Quinzena de Março/2022

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 649 de 20 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de execução físico-financeira dos recursos repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome- MDS, no exercício 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 20 de janeiro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira dos recursos IGD-BF, IGD-SUAS e Serviços/Programas, repassados pelo MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, no exercício de 2020

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 20 de janeiro de 2022
Luiz Guilherme Fushini Camargo
Vice-Presidente do CMAS/Jundiaí

FUMAS

ATO NORMATIVO nº 10, de 26 de janeiro de 2022

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o Decreto nº 16.536, de 20 de novembro de 1997:

Considerando a instituição do Conselho Fiscal, nos termos do Decreto nº 16.536, de 20 de novembro de 1997;

Considerando que os membros ora designados foram previamente indicados pelas entidades referidas no art.31, do Estatuto da FUMAS;

Considerando que é da competência da FUMAS a designação dos membros indicados, nos termos do art. 14 do referido Estatuto;

Considerando que o mandato dos membros do Conselho é de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 1º de agosto do ano seguinte ao que houver eleição municipal, permitida a recondução uma vez por igual período;

Considerando que os membros do Conselho Fiscal terão mandato igual ao do Conselho Curador;

Art. 1º: DESIGNAR os senhores: CARLOS AUGUSTO MOTTA MONTEIRO NAVIGLI, representante da Prefeitura do Município de Jundiaí, JOÃO CARLOS DE ALMEIDA, representante da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, e MARCIO FRANCISCO BUSANELLI, representante designado pelo Conselho Curador, para integrarem o CONSELHO FISCAL da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no período correspondente de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2025, designando ainda, a Sra. ISABELA GALDINO MIGUEL DIAS CAMPOS para secretariar o referido Conselho.

Art. 2º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente



VERIFIQUE SE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS ESTÃO FECHADOS.





APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO